SUBSTUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 02/2019

Dispõe sobre a instalação de pontos de energia elétrica para recarga da bateria de cadeiras de rodas e dá outras providências.

 Autoria: Vereador Joel Cardoso - PV

Denis Eduardo Andia, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara do Oeste aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Joel Cardoso e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo poderá instalar pontos de energia elétrica em local estratégico da nossa cidade, como praças, parques públicos e outros, para recarga gratuita da bateria de cadeiras de rodas com motores elétricos.

**Parágrafo Único** – A instalação deverá atender os princípios de segurança de acordo com ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**Art. 2º** -O Poder Executivo poderá realizar Parceria com a iniciativa Privada, para instalação dos pontos de energia, além de explorar esses pontos com propagandas de caráter informativo a população.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de janeiro de 2019.

**JOEL CARDOSO**

**Vereador – PV**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por escopo instituir, no âmbito do Município de Santa Bárbara d´Oeste, o sistema de pontos de energia elétrica para o carregamento de bateria de cadeira de rodas.

A finalidade do projeto e de trazer conforto e comodidade aos cadeirantes, objetivo é fazer com que empresários de qualquer segmento, Ex: (Hipermercados, Supermercados, Atacadistas, Shopping, Lojistas, Depósito de Materiais, construtoras e outros), venha participar deste projeto voluntariamente.

Onde o empresário junto ao setor competente em comum acordo fará a escolha do local Ex: (praças, parques públicos), sendo para a instalação do ponto de energia elétrica para o carregamento das baterias.

Após a instalação do ponto de energia elétrica o empresário terá a oportunidade de explorar esse ponto com propagandas de caráter informativo a população.

Tendo em vista a finalidade social a que o projeto se destinará, esperamos contar com apoio dos nobres Legisladores Municipais.

São estas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de janeiro de 2019.

**JOEL CARDOSO**

**Vereador – PV**